



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoal jurídica para fornecimento de estrutura para os dias 16 a 18 de março para o Aniversário de Santa Maria do Suaçuí.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 10/03/2017 às 16:00 (dezesseis horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 10/03/2017 após o credenciamento. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

PREGOEIRO: Idelza Aparecida Fernandes Alves, nomeado(a) pela Portaria n.º 054/2017.

LOCAL DO PREGÃO E DE CONSULTA AO EDITAL: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, na Rua Cônego Lafaiete, Santa Maria do Suaçuí/MG.

ESCLARECIMENTOS: tel. (33) 3431-1543 ou na Prefeitura Municipal.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI/MG,torna pública a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º. 005/2017, do tipo menor preço por



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Idelza Aparecida Fernandes Alves, designado(a) Pregoeiro(a) do Município, e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Maria Aparecida Godinho, Maria Elizabhet da Cruz, Henelrik Bernardes Temponi Garcia, Cirlene Bernardes Temponi Garcia, Rita de Cássia Correia dos Santos, nomeados pela Portaria n.º. 054/2017, do Exmo. Prefeito Municipal.

I – OBJETO

Contratação de pessoal jurídica para fornecimento de estrutura para os dias 16 a 18 de março para o Aniversário de Santa Maria do Suaçuí.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste edital estará disponível na Prefeitura Municipal e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o telefax (33) 3431-1543, ou, no endereço constante à fl. 1 deste Edital.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



- 2.1 – suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;
- 2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 2.4 - em consórcio;
- 2.5 - com falência decretada;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, incluindo a marca e quantidade dos produtos bem como a identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac- símile, *e-mail*, *marca dos produtos*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

1.1 - A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO POR ITEM** para a execução da integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para a execução parcial do objeto.

1.2 – **PREÇO POR ITEM** será obtido pela soma dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5 - O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



6 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, instalação (se necessário), tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7 - O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo V**), assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;//

7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7 - prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pelas respectivas Secretarias competentes do Estado e do Município;

7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



7.1.10 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

7.1.11 – Comprovante de regularidade de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.12 – Certidão negativa e débitos trabalhistas

7.1.13 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado no que concerne ao item disputado.

7.1.14 Certificado de registro de responsável técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade profissional competente.

7.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta junto aos *sites* dos órgãos emissores das Certidões para fins de habilitação.

7.4 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

7.4.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.5.1- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10 do Título X.

item 10 do Título X.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



7.6.1 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.6.1.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.1.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.1.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.
- 2 - Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1 - não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2 - não atenda às exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
 - 2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, acima do valor orçado (art. 48, X, L. 8.666/93), assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

- 1 – No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances, para objetos de valor até R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais) deverão ser ofertados em decréscimo de no mínimo R\$ 3,00 (três reais) entre os lances; e para os objetos de valor superior a 10.000,00 (dez mil reais), a diferença mínima deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.

5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência na contratação e desempate, conforme artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2.006. A comprovação desta condição dever-se-á ser realizada no ato do cadastramento, sob pena de preclusão, mediante a apresentação **da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado com data não superior a 90 (noventa) dias.**

6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.

7.1 - Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na Prefeitura Municipal, endereço constante do preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



7.2 - O prazo para entrega dos produtos é imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o que poderá ocorrer mesmo antes da entrega da proposta final, previsto no item 7.

8 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

12 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três)**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Prefeitura, endereço constante do preâmbulo deste Edital.

5 – O MUNICIPIO não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos não terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido na alínea “d” do item 4 acima, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do **Anexo VI**.
- 2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 3 - A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o MUNICIPIO e para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do MUNICIPIO.
 - 3.1 - O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratado, verificando, constantemente, a sua boa execução.
- 4 - O prazo de vigência do contrato coincidirá com a garantia dos produtos fornecida pelo licitante, não podendo ser inferior ao prazo de execução dos serviços.
- 5 – O MUNICIPIO e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 6 – O MUNICIPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



7 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do MUNICIPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao MUNICIPIO, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do Objeto do contrato serão realizados pelo MUNICIPIO.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1 - 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência, no caso de a contratada deixar de fornecer o produto, ou entregá-lo com atraso superior a dois dias.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICIPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º . 07.03-13.392.0015.2115-3390.3900 – Ficha 681.

2 - A contratada deverá apresentar ao MUNICIPIO, após o recebimento definitivo do respectivo Objeto, a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais e tributários devidos, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos documentos discriminados na minuta de contrato, **Anexo VI**.

2.1 – A Fiscalização do MUNICIPIO atestará a entrega do Objeto constante do documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2 – Somente será paga a quantidade do Objeto efetivamente fornecida.

3 - O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação exigida e do recebimento definitivo pela Fiscalização do MUNICIPIO.

4 - Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal e demais documentos ao MUNICIPIO no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

5 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

10 – O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 10 de março 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Contratação de pessoal jurídica para fornecimento de estrutura para os dias 16 a 18 de março para o Aniversário de Santa Maria do Suaçuí.

PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SANTA MARIA DO SUAÇUI MG PERIODO: 16 A 18 DE MARÇO DE 2017

ESTRUTURA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	<p>Palco tamanho 12x10 em estrutura Q 30 nas colunas e no teto Q 30, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Coberto com lona anti-chama, Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. 02 (dois) camarins em octanorm na medida 4 m x 4 m aproximadamente com piso em tablado e carpete. 01 Grid de Q30, medindo 10x08. 01 House Mix para colocação da mesa de P.A.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 05 pessoas e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	
02	01	Sonorização e Iluminação de 18uges porte 18u 16 caixas two way 2x12 +iti e 16 caixas subgraves 2x18	



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



		<p>distribuidas em duas torres l/r do palco , 01 processador 06 vias, 01 multicabo de no 19ugest 48 vias e com no 19ugest 50 metros amplificadores compativies com o 19u , sistema de palco side com 04 caixas two way 2x12 + iti e 04 caixas subgraves 2x18 distribuidas na lateral do palco na frente em duas coluna l/r, 2 mesas digitais de 48 canais com 24 auxiliares 19ugestão modelo ls9 . 01 subgrave para bateria 08 monitores 2x12 + iti, 03 amplificadores para monitores, 02 combo para guitarra, 01 sistema de contra baixo composto por cabeçote, caixa 4x12 e 1x15, 02 microfones sem fio, 01 kit bateria, 06 microfones para vocais, 10 microfones para instrumentos</p> <p>01 mesa de iluminação digital</p> <p>01 CD player</p> <p>01 md rec 01</p> <p>02 varas de lâmpadas par 64 (foco 05 com gelatina 61).</p> <p>16 par led 3w</p> <p>14 elipsoidal ETC com Iris</p> <p>04 Mini brutt 06 lampadas 08 atomic 3000 (Martin) no chão</p> <p>04 set light de serviço</p> <p>01 maquina de fumaça</p> <p>01 ventilador potentes</p> <p>01 rack de 48 canais de dimmer</p> <p>01 pro Power de 48 canais</p> <p>04 fones de comunicação (palco, house mix e canhão).</p> <p>01 Multi cabo de 12 vias (house mix)</p> <p>06 movíeis marca Bin</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 10 pessoas e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	
03	01	<p>Gerador 180 Kva's, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafados de ruídos, movidos a óleo diesel. Abastecido com diesel.</p>	



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



		Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 01 pessoa e encargos fiscais. Para 03 dias.	
04	08	<p>Barracas tamanho 3x3 com estrutura de metalon galvanizado, com balcão na frente, no formato de chapéu de bruxa coberta com lona de PVC anti – chamas, medindo 3 x 3 mts. Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 02 pessoas e encargos fiscais. Para 03 dias</p>	
05	30	<p>Diárias de Banheiros químicos individuais, portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura X 1,22 de comprimento X 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de papel higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino, abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 02 pessoas e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	
06	30	<p>Diárias Seguranças executado por empresa especializada de segurança devidamente uniformizada e desarmada para ajudar na organização e sinalização das dependências da festa. Para 03 dias.</p>	
07	100	<p>Grades de Contenção de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 01 pessoa e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



VALOR TOTAL			

Condições Gerais:

Os equipamentos deverão atender às necessidades da Administração e possuírem padrões de qualidade e éticos que se prestem aos fins a que se destinam, sendo inadmissível a entrega de equipamentos que não atendam a esses critérios.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG

Objeto: Contratação de pessoal jurídica para fornecimento de estrutura para os dias 16 a 18 de março Aniversário de Santa Maria do Suaçuí.

Descrição das características dos equipamentos e materiais permanentes.

Os produtos deverão ser entregues na sede do MUNICIPIO, conforme as “Ordens de Fornecimento” emitidas.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sessão pública do Pregão.

Santa Maria do Suaçuí, 10 de março de 2017

Empresa/CNPJ



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do documento de
Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
como representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima
referenciada, instaurada pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI, na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem
como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos
os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoal jurídica para fornecimento de estrutura para os dias 16 a 18 de março para o Aniversário de Santa Maria do Suaçuí.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SANTA MARIA DO SUAÇUI MG PERIODO: 16 A 18 DE MARÇO DE 2017

ESTRUTURA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	<p>Palco tamanho 12x10 em estrutura Q 30 nas colunas e no teto Q 30, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Coberto com lona anti-chama, Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. 02 (dois) camarins em octanorm na medida 4 m x 4 m aproximadamente com piso em tablado e carpete. 01 Grid de Q30, medindo 10x08. 01 House Mix para colocação da mesa de P.A.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 05 pessoas e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	
02	01	<p>Sonorização e Iluminação de 26uges porte 26u 16 caixas two way 2x12 +iti e 16 caixas subgraves 2x18 distribuidas em duas torres l/r do palco , 01 processador 06 vias, 01 multicabo de no 26ugest 48</p>	



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



		<p>vias e com no 27ugest 50 metros amplificadores compativies com o 27u , sistema de palco side com 04 caixas two way 2x12 + iti e 04 caixas subgraves 2x18 distribuidas na lateral do palco na frente em duas coluna l/r, 2 mesas digitais de 48 canais com 24 auxiliares 27ugestão modelo ls9 . 01 subgrave para bateria 08 monitores 2x12 + iti, 03 amplificadores para monitores, 02 combo para guitarra, 01 sistema de contra baixo composto por cabeçote, caixa 4x12 e 1x15, 02 microfones sem fio, 01 kit bateria, 06 microfones para vocais, 10 microfones para instrumentos</p> <p>01 mesa de iluminação digital</p> <p>01 CD player</p> <p>01 md rec 01</p> <p>02 varas de lâmpadas par 64 (foco 05 com gelatina 61).</p> <p>16 par led 3w</p> <p>14 elipsoidal ETC com Iris</p> <p>04 Mini brutt 06 lampadas 08 atomic 3000 (Martin) no chão</p> <p>04 set light de serviço</p> <p>01 maquina de fumaça</p> <p>01 ventilador potentes</p> <p>01 rack de 48 canais de dimmer</p> <p>01 pro Power de 48 canais</p> <p>04 fones de comunicação (palco, house mix e canhão).</p> <p>01 Multi cabo de 12 vias (house mix)</p> <p>06 moviéis marca Bin</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 10 pessoas e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	
03	01	<p>Gerador 180 Kva's, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafados de ruídos, movidos a óleo diesel. Abastecido com diesel.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 01 pessoa e</p>	



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



		encargos fiscais. Para 03 dias.	
04	08	<p>Barracas tamanho 3x3 com estrutura de metalon galvanizado, com balcão na frente, no formato de chapéu de bruxa coberta com lona de PVC anti – chamas, medindo 3 x 3 mts. Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 02 pessoas e encargos fiscais. Para 03 dias</p>	
05	30	<p>Diárias de Banheiros químicos individuais, portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura X 1,22 de comprimento X 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de papel higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino, abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 02 pessoas e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	
06	30	<p>Diárias Seguranças executado por empresa especializada de segurança devidamente uniformizada e desarmada para ajudar na organização e sinalização das dependências da festa. Para 03 dias.</p>	
07	100	<p>Grades de Contenção de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para 01 pessoa e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



VALOR TOTAL	
--------------------	--

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada preferencialmente na forma presencial,

3.2 Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame. .

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Local da Entrega: A ser definido conforme o evento realizado.

4.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí.

4.2.1 A montagem poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante compromete-se a:

5.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



5.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5.1.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.1.7 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

5.1.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada compromete-se a:

6.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.1.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.1.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

6.1.5 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.1.6 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.1.7 Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



6.1.8 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

6.1.9 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1.1 **Provisoriamente**, na montagem que deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias antes do início do evento.

7.1.1.2 **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Divisão de Compras.

7.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.

7.2 Do Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

7.2.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

7.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



contados da data do recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí,

7.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9. DA GARANTIA.

9.1 A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de realização do evento, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após a montagem da estrutura.

10. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa a prestação dos serviços elencados no escopo deste termo de referência, tem como objeto a realização de eventos pela Administração Pública, para contratação de empresas para a realização de empresa da festa de Aniversário de Santa Maria do Suaçuí.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de fornecimento de locação, que fazem entre si o Município de Santa Maria do Suaçuí, CNPJ n.º -----, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. -----, brasileiro, residente e domiciliado no referido Município, CPF n.º -----, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, com sede na ----- n.º: -----, bairro, cidade/estado, neste ato representado pelo Sr.(a), -----, residente e domiciliado na -----, n.º:-----, , bairro, cidade. CPF n.º -----, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Pregão Presencial n.º 005/2017, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93., Lei 10.520/06 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato o serviços de locação de estrutura ,para a realização de eventos do Aniversário de Santa Maria do Suaçuí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA – O preço total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento da parcela do objeto, entregue mediante requisição do Município, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação dos materiais pelo Município.

§ 1º - Os preços dos materiais objeto deste contrato não sofrerão reajuste.

§ 2º - Os pagamentos ocorrerão por itens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS – Os materiais objeto deste contrato serão entregues ao Município, de acordo com as requisições emitidas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo atraso injustificado no fornecimento fica o Contratado sujeito às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

5.1.1 – atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



obrigação, por dia de atraso;

5.1.2 – atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.3 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

5.4– Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.5– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5.6 – Serão aplicadas também as penalidades de:

5.6.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

5.6.2 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante compromete-se a:

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



6.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.1.7 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

6.1.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada compromete-se a:

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

7.1.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

7.1.5 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

7.1.6 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.777/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

7.1.7 Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



7.1.8 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

7.1.9 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA OITAVA– Havendo rejeição dos materiais pelo Município, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, o Contratado deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação para a retirada, sob pena de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) sobre o preço dos materiais rejeitados por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município, ainda, devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete por conta do Contratado, ficando para tanto desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da seguinte dotação: 07.03-13.392.0015.2115-3390.3900 - Ficha 681

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – Este contrato poderá ser rescindido na hipótese de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí- MG para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos

Santa Maria do Suaçuí., ___ de março de 2017.

Município de Santa Maria do Suaçuí

Contratante

Prefeito Municipal

Contratado



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome: